



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÕES E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone(s): (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: nucleodesancoes@tce.mt.gov.br

PROCESSO : 158330/2018 (DIGITAL)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : JOSAIR JEREMIAS LOPES

Exmº. Sr. Conselheiro Presidente,

Retorna o presente processo, uma vez que os autos já foram objeto de análise deste Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, conforme relatório técnico em 13/06/2019 (documento digital nº 12805/2019), o qual sugeriu a notificação ao Sr. VALDECIO LUIZ DA COSTA, atual gestor do Executivo Municipal de Dom Aquino, quanto a pendência da Restituição aos cofres públicos municipais, determinada ao Sr. JOSAIR JEREMIAS LOPES.

Informa-se que, por meio do Ofício nº 596/2019/NCCS, o atual gestor do Executivo Municipal, Sr. VALDECIO LUIZ DA COSTA, foi notificado, via Correios (documento digital nº 134176/2019) da cobrança da ação reparadora de notificação extrajudicial contra o Sr. JOSAIR JEREMIAS LOPES, sendo o AR digital recebido em 21/06/2019 (documento digital nº 145007/2019). Porém, permanece a inadimplência, até a presente data, conforme demonstrativo de Controle de Sanções Pecuniárias, deste Tribunal (em anexo). Desse modo, o processo está apto a ser encaminhado à PGJ/MT.

Diante do exposto e de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada em 20/03/2014, sugiro:

a) emissão de Ofício de notificação à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso;

b) que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Expediente para digitalização e envio do arquivo digital ao Ministério Público Estadual,



**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÕES E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefone(s): (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: nucleodesancoes@tce.mt.gov.br

informando que as providências determinadas por este Tribunal, quanto ao ressarcimento da RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais, no valor de **R\$15.307,03** (IPCA atualizado até a data de 25/07/2019) não foram cumpridas pelo responsável Sr. JOSAIR JEREMIAS LOPES, bem como, pelo atual gestor da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Sr. VALDECIO LUIZ DA COSTA (inscrição em Dívida Ativa e/ou Execução Judicial), conforme prescreve o art. 294, §§ 1º e 3º, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT. O referido valor deverá ser corrigido pelo índice oficial de inflação- IPCA, até a data do recolhimento; e,

c) após, os autos sejam encaminhados ao arquivamento provisório, para aguardar os documentos de quitação das sanções.

É a informação.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

(assinatura digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em substituição legal

CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA											TCE/MT				
											Fis. _____				
											Rub. _____				
● 692.837.701-10 - JOSAIR JEREMIAS LOPES - PREFEITO															
NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel. Pend.Dec.	Recurso	Solidário	
158330	2018	68	2019	AC	TP	9,91	SIM	NÃO	15.085,86	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Multa						Solidário: NÃO			Glosa			Solidário: NÃO			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento		Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa			
1	9,91	28/05/2019	SIM			1	15.085,86	274,59	54,94	28/05/2019	SIM				
<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</i>															
TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 782,36															
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 15.085,86 // IPCA: R\$ 15.307,03															

